



Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA**  
Praça Lauro Portela, S/N – Centro – CEP 62340-000 – Frecheirinha - CE  
FONE/FAX 88 3655-1404  
CNPJ nº 02.929.568/0001-17 - Inscrição Estadual nº 06.920.333-3

**1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 1001.001/2019**

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS  
**PROCESSO Nº:** 2112.01/2018  
**TIPO DE ALTERAÇÃO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA-CE, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA COM A EMPRESA E FRANKLIN DE VITERBO CONTABILIDADE, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O **MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA**, através da Câmara Municipal de Frecheirinha, pessoa jurídica de direito público interno, em sua sede na Praça Lauro Portela s/n, Bairro Centro, Cidade de Frecheirinha, Estado do Ceará, CEP 62.340-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.929.5678/0001-17, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, o Sr. Manuel Pinto de Sousa, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **E FRANKLIN DE VITERBO CONTABILIDADE**, com endereço à Rua Inácio Pontes, nº 55, Andar 01, Centro, Ibiapina - Ce, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 14.866.182/0001-92, representado pelo proprietário, Sr. Ediglê Franklin de Viterbo, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.781.683-62, titular da empresa, **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços Nº 2112.01/2018**, cujo objeto foi a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E GESTÃO FISCAL JUNTO AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente ao Exercício de 2020, tendo **vigência de 31 de dezembro de 2019 até 31 de dezembro de 2020**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

3.1. - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: **O PRIMEIRO** consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo, sendo considerados essenciais de forma permanente e interrupta, conforme caracterização prevista no despacho do secretário(a); **O SEGUNDO** é a previsibilidade de recursos orçamentários, em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, certamente irá existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2. - Considerando ainda a excelência na qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, verificado pela fiscalização realizada pela secretaria contratante, bem como a essencialidade dos serviços, no qual tal interrupção caracterizaria prejuízo a administração, pois trata-se de serviços considerado contínuos, reunidos os requisitos da essencialidade do serviço pelo fato de prolongar-se no tempo de forma permanente e interrupta, tal paralisação findaria a comprometer a garantia do interesse público. Combinado com o princípio da economicidade, demonstrado através de ampla pesquisa prévia de preços, ao qual assegura a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, a **CONTRATANTE**,



Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA**  
Praça Lauro Portela, S/N - Centro - CEP 62340-000 - Frecheirinha - CE  
FONE/FAX 88 3655-1404  
CNPJ nº 02.929.568/0001-17 - Inscrição Estadual nº 06.920.333-3

com aquiescência da **CONTRATADA**, resolvem prorrogar o referido contrato pelo período compreendido na cláusula segunda do presente termo de aditivo.

3.3. - Ressaltamos que tal prorrogação encontra-se legal e materialmente justificada conforme parecer jurídico, elaborado pela Assessoria Jurídica. O que vai de encontro com a necessidade por parte da CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA do Município de continuidade dos serviços prestados.

3.4. - A prorrogação do contrato em apreço, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art. 57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

3.5. - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CREDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS**

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão com recursos próprios a conta da dotação orçamentária do Exercício de 2020, sob o nº 0101.01.031.0001.2.001 – elemento de despesas: 3.3.90.39.00.

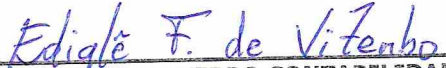
**CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

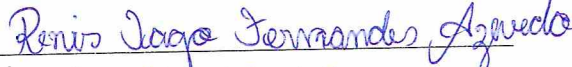
E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.


Frecheirinha-Ce, em 31 de dezembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Câmara Municipal de Frecheirinha  
Manuel Pinto de Sousa  
Presidente da Câmara Municipal de Frecheirinha  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
E FRANKLIN DE VITERBO CONTABILIDADE  
Edigle Franklin de Viterbo  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

01.   
Nome : Renis Jorge Fernandes Azevedo  
CPF : 059.039.703-73

02.   
Nome : Anderson Costa Coutinho  
CPF : 070.505.323-71